



***Direito em Movimento:  
Saberes Transformadores da  
Sociedade Contemporânea***

***Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)***

**Atena**  
Editora

**Ano 2020**



***Direito em Movimento:  
Saberes Transformadores da  
Sociedade Contemporânea***



***Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)***

**Atena**  
Editora

**Ano 2020**

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecário**

Maurício Amormino Júnior

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

#### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

#### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

#### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

#### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Eivaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza

Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

## Direito em movimento: saberes transformadores da sociedade contemporânea

**Editores:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecário:** Maurício Amormino Júnior  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremonesi  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
D598	Direito em movimento [recurso eletrônico] : saberes transformadores da sociedade contemporânea 1 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.  Formato: PDF Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-5706-269-2 DOI 10.22533/at.ed.692201308  1. Sociologia jurídica. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Série.  CDD 340.115
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)



## APRESENTAÇÃO

Coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com as múltiplas ações e reações da sociedade que se exercita por transformações.

Assim, nesse primeiro volume, temos dois grandes grupos de reflexões que explicitam as mutações sociais diárias e que o Direito estabelece relações para um regular convívio entre sujeitos.

Em duas singelas divisões estão debates que circundam os direitos humanos e o universo penal.

Nessa perspectiva, os direitos humanos aqui contemplam um arcabouço por demais variado e interseccional. Inicia com a problemática dos direitos sociais, discute a eficácia dos direitos humanos em território nacional, debate o estado de coisas inconstitucional, violações de direitos junto aos povos tradicionais, bem como a cidadania dos negros. Temas mais específicos como energia nuclear, direito da personalidade, família, pensão para ex-cônjuge à partir de uma perspectiva de direitos humanos, majoração de valor de aposentadoria decorrente de invalidez e a teoria das incapacidades encontram ecos e discussões de relevância.

Alcançando o universo penal aqui congregamos estudos que perpassam a análise da criminalização da pobreza, e também dos movimentos sociais, o populismo penal midiático – tema de bastante relevância e que carece de maiores debates e críticas, principalmente no cenário vigente –, o voto do preso, o instituto da delação premiada, a figura do estupro de vulnerável e o papel da Psicologia na análise da questão. Ademais, a violência infantil, medidas socioeducativas e jogos eletrônicos e violência também se fazem abordagens necessárias diante da sociedade das mudanças.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A GOVERNANÇA PÚBLICA: O CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Itamar de Ávila Ramos Rodrigo da Silva Monteiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013081</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>18</b>
O CONCEITO DE CONSTITUIÇÃO ABERTA COMO UMA MEDIDA PARA A EFICÁCIA DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL	
Kaléo de Oliveira Tomaz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013082</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>37</b>
DIREITOS FUNDAMENTAIS: O TREM DOS TRILHOS ENFERRUJADOS E A SOLUÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL	
Rubens Beçak Rafaella Marineli Lopes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013083</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>49</b>
GLOBALIZAÇÃO E CIDADANIA: A EFETIVIDADE DA IDENTIDADE DOS REFUGIADOS AMBIENTAIS	
Cassiane Fernandes de Mello Renata Aparecida Follone	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013084</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>65</b>
A FERROVIA PARAENSE: UM ESTUDO DE CASO SOBRE ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS POVOS TRADICIONAIS NA AMAZÔNIA PARAENSE	
Johny Fernandes Giffoni	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013085</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>74</b>
DE ESCRAVIZADO A CIDADÃO: UMA ANÁLISE DA CIDADANIA DOS NEGROS EM TEMPOS ATUAIS	
Carlos Alberto Ferreira dos Santos João Batista Santos Filho Maria Lenilda Caetano França	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013086</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>84</b>
A EVOLUÇÃO DA CIÊNCIA NO QUE SE REFERE À ENERGIA NUCLEAR E SUA INTERFERÊNCIA NA VIDA E NOS DIREITOS DE CADA INDIVÍDUO	
Victor Lozovoi Figueiredo de Araújo José Roque Nunes Marques	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013087</b>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>94</b>
O NOME SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NO ÂMBITO DO DIREITO PERSONALÍSSIMO	
Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013088</b>	

<b>CAPÍTULO 9 .....</b>	<b>104</b>
DIREITO SISTÊMICO E DIREITOS HUMANOS: A APLICAÇÃO DAS CONSTELAÇÕES FAMILIARES PARA TRATAMENTO DOS CONFLITOS JUDICIAIS	
Sami Storch	
Sttela Maris Nerone Lacerda	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6922013089</b>	
<b>CAPÍTULO 10 .....</b>	<b>115</b>
A PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA EX-CÔNJUGE E SUA INCIDÊNCIA NOS DIREITOS HUMANOS	
Isabella Nogueira Freitas	
Patrícia Martinez Almeida	
José Manfro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130810</b>	
<b>CAPÍTULO 11 .....</b>	<b>127</b>
A MAJORAÇÃO DE 25% NO VALOR DA APOSENTADORIA SOMENTE AO APOSENTADO POR INVALIDEZ: DA CONTRARIEDADE AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Selma Cristina Tomé Pina	
Juvencio Borges Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130811</b>	
<b>CAPÍTULO 12 .....</b>	<b>140</b>
A EVOLUÇÃO DO ROL DOS INCAPAZES: BREVES NOÇÕES HISTÓRICAS SOBRE A TEORIA DAS INCAPACIDADES	
Fabrício Manoel Oliveira	
Luana Ribeiro Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130812</b>	
<b>CAPÍTULO 13 .....</b>	<b>154</b>
NOTAS SOBRE O ILUMINISMO PENAL EM CESARE BECCARIA	
Leonardo Marcel de Oliveira	
Roberta Fernandes Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130813</b>	
<b>CAPÍTULO 14 .....</b>	<b>174</b>
CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS - O POBRE COMO UM INIMIGO DA SOCIEDADE	
Álisson Rubens da Silva Sousa	
Linda Evelyn Sousa Nascimento	
Stenno Dyego Silva Rocha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130814</b>	
<b>CAPÍTULO 15 .....</b>	<b>181</b>
POPULISMO PENAL MUDIÁTICO: A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E POLÍTICA DO CRIME	
Paulo Thiago Fernandes Dias	
Dara Sousa Santos	
Khayam Ramalho da Silva Sousa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130815</b>	

<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>193</b>
DIREITO DE VOTAR DO PRESO CONDENADO POR SENTENÇA CRIMINAL: UMA INCONSTITUCIONALIDADE?	
Vanessa Serra Carnaúba Feitoza Carlos Alberto de Moraes Ramos Filho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130816</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>210</b>
O PAPEL DA DELAÇÃO PREMIADA NA PERSECUÇÃO PENAL	
Tiago Martins de Oliveira Guimarães	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130817</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>224</b>
O ESTUPRO DE VULNERÁVEL, A PALAVRA DA VÍTIMA E O <i>IN DUBIO PRO REO</i> – A PSICOLOGIA COMO FERRAMENTA JURÍDICA DE EQUILÍBRIO	
Tércio Neves Almeida Rosemar Cardoso Fernandes Lissa Caron Sarraf e Silva Fernando Gomes de Castro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130818</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>247</b>
COMPARAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA INFANTIL ENTRE OS ALVOS MASCULINOS E FEMININOS NO BRASIL	
Geovana Passos Brito Amanda Claudino Borges Débora Teodoro Carrijo Felipe Batista Rezende Heloísa Teodoro Sequeira Júlia Oliveira Carvalho Luísa Castilho Amâncio Maria Eduarda Giacomin da Cruz Mateus Teodoro Sequeira Natália Sousa Costa Paula Kathlyn de Oliveira Mithielle Rodrigues de Oliveira Peixoto	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130819</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>252</b>
A (IN)EFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
Gislaine da Silva Jociane Machiavelli Oufella Adelcio Machado dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130820</b>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>265</b>
JOGOS ELETRÔNICOS E VIOLÊNCIA: A INVERSÃO DE VALORES E A GARANTIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES À LUZ DA LEI N°. 8.069/1990	
Mariana Maria Fernandes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.69220130821</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....	<b>277</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>278</b>

## DE ESCRAVIZADO A CIDADÃO: UMA ANÁLISE DA CIDADANIA DOS NEGROS EM TEMPOS ATUAIS

*Data de aceite: 03/08/2020*

*Data de submissão: 06/05/2020*

### **Carlos Alberto Ferreira dos Santos**

Universidade Federal de Sergipe (PRODIR/UFS)

<http://lattes.cnpq.br/5719642089148615>

### **João Batista Santos Filho**

Universidade Federal de Sergipe (PRODIR/UFS)

<http://lattes.cnpq.br/2797442149617061>

### **Maria Lenilda Caetano França**

Universidade Federal de Sergipe (PPGED/UFS)

<http://lattes.cnpq.br/1842259102357566>

**RESUMO:** O propósito da pesquisa é analisar a condição do negro escravizado nos tempos do Império no Brasil, o qual era tido como mera mercadoria, bem como a sua atual condição de cidadão, possuindo direitos e não apenas deveres. As estatísticas demonstram que a população negra tem sofrido para exercer de forma plena a sua cidadania, visto que os seus direitos têm sido negados e continuam a ser marginalizados tanto pelo Estado como pela sociedade, configurando assim um racismo advindo desde a época do Império, contribuindo significativamente para uma permanente desvalorização do cidadão negro. A metodologia está delineada pelo estudo

histórico, de caráter dedutivo. O estudo contribui para reflexão sobre a vivência da população negra no território brasileiro e os mecanismos para efetiva valorização desta população, a qual contribui com o crescimento cultural e econômico da nação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cidadãos negros, Racismo, Dignidade da pessoa afrodescendente.

### FROM SLAVERY TO CITIZENS: AN ANALYSIS OF THE CITIZENSHIP OF BLACKS IN CURRENT TIMES

**ABSTRACT:** The purpose of the research is to analyze the condition of black enslaved in the times of the Empire in Brazil, which was considered as a mere commodity, as well as its current status as a citizen, possessing rights and not just duties. Statistics show that the black population has suffered to fully exercise their citizenship, as their rights have been denied and continue to be marginalized by both the state and society, thus constituting a racism arising from the time of the Empire, contributing significantly to a permanent devaluation of the black citizen. The methodology is outlined by the deductive historical study. The study contributes to reflection on the experience of the

black population in the Brazilian territory and the mechanisms for effective valorization of this population, which contributes to the cultural and economic growth of the nation.

**KEYWORDS:** Black citizens, Racism, Dignity of the person of African descent.

## 1 | INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, apresenta como um dos seus fundamentos a cidadania e também a dignidade da pessoa humana, respaldando tais valores, tendo em vista que “todo poder emana do povo”. Tendo a compreensão do tratamento de igualdade, sem distinção de qualquer natureza que a lei maior do Estado brasileiro brinda todos os cidadãos, indagamos se o afrodescendente tem ocupado espaços de poder para além da letra constitucional?

Nessa seara, os meios de comunicação têm noticiado constantemente casos de racismo ou injúria racial. De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (BRASIL, 2018) no ano de 2018 foram realizadas 615 denúncias de discriminação racial. Cabe destacar que além de sofrer constantemente com atos criminosos, a população negra ainda sofre com um maior número de desemprego, ou seja, são 14,5% de desempregados negros, 14% de pardos e 9,5% de brancos, segundo dados da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio), divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no segundo trimestre de 2019, significando que entre negros e pardos são 64,3% do total de desempregados, chegando assim ao número de 8,2 milhões, sendo no total 12,8 milhões de desempregados, configurando num quadro de que para cada 3 desempregados, 2 são negros/pardos (SARINGER, 2019).

Nessa trilha de proposições, essa pesquisa apresenta como problemática: A população negra tem sido alvo de crimes raciais de forma contínua, sofre marginalização advinda da escravidão, pois não foi dado auxílio para que os ex-escravos pudessem viver dignamente, sofrendo as consequências oriundas dos tempos em que eram tidos como mercadoria, pois ainda recebem os piores salários, compreendem a maior taxa de desempregados e vivem em espaços onde impera a falta de dignidade humana. A partir dos tristes dados já apresentados, o Brasil tem buscado promover a cidadania do negro ou tem sido omissivo/conivente com a realidade social desta população?

O objetivo primordial do estudo é analisar a efetividade da cidadania da população negra no Brasil no decorrer dos anos após o rompimento da escravidão, ou seja, do fim século XIX até os tempos atuais. Para alcançar tal objetivo, usamos como metodologia o estudo histórico, analisando a bibliografia concernente ao tema investigado, tendo como método principal o dedutivo, visto que inicia-se a partir das premissas gerais vinculadas a escravidão dos negros, chegando-se assim as particularidades advindas do período escravocrata.

Desse modo, dividimos o texto em três tópicos. O primeiro versa sobre o tratamento dado aos negros nos tempos da escravidão no Brasil. O segundo trata sobre como a população negra, após a libertação conferida pela Lei Áurea, foi recebida pelo Brasil, ou seja, busca-se verificar como foi iniciada a marginalização do negro na sociedade, inclusive com a criminalização de sua cultura por legislação da época. O terceiro tópico esclarece a cidadania dos negros no século XXI amparada tanto pela Constituição Federal de 1988, quanto por leis criadas posteriormente com o propósito de fortalecer e proteger os negros dos abusos cometidos, os quais impedem o exercício da cidadania.

Por fim, apresentamos as considerações finais, as quais possibilitam vislumbrar a problemática evidenciada fomentando o senso crítico no leitor e possibilitando a compreensão da condição do negro cidadão em tempos atuais. Desse modo é importante evidenciar a relevância de pesquisas como essa no campo do direito educacional, contribuindo para efetivar a cidadania dos negros no Brasil.

## **2 | CORPOS NEGROS NOS TEMPOS DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL**

A escravidão dos negros no Brasil durou mais de três séculos. Em 13 de maio de 1888, através da Lei Imperial nº 3.353/1888 (Lei Áurea), a população negra tornou-se livre. Mas, até a libertação foram anos de maldades, humilhações e até mesmo assassinatos com requintes de crueldade.

Informa Laurentino Gomes (2019, p. 24) sobre os nefastos anos da escravidão dos negros no Brasil:

O Brasil foi o maior território escravista do hemisfério ocidental por quase três séculos e meio. Recebeu, sozinho, quase 5 milhões de africanos cativos, 40% do total de 12,5 milhões embarcados para a América. Como resultado, é atualmente o segundo país de maior população negra ou de origem africana do mundo. Os afrodescendentes brasileiros, classificados nos censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como pretos e pardos, somam hoje cerca de 115 milhões de pessoas, número inferior apenas à população da Nigéria, de 190 milhões de habitantes, e superior à da Etiópia, o segundo país africano mais populoso, com 105 milhões. O Brasil foi também a nação que mais tempo resistiu a acabar com o tráfico negreiro e o último a abolir oficialmente o cativeiro no continente americano, em 1888 – quinze anos depois de Porto Rico e dois depois de Cuba.

Importante destacar que o fato do Brasil ter sido o território no mundo com o maior número de escravos advindos da África é a prova que a nação brasileira foi construída com a força, o suor e as lágrimas dos negros, os quais eram tidos como uma mera coisa, não possuíam dignidade alguma, vivendo sob os ditames do seu dono.

A população negra nos anos da escravidão possuía apenas função de servidão, os seus saberes, a sua cultura era vista com maus olhos, sendo que havia inclusive ideias que visavam o embranquecimento da nação brasileira. Prossegue Laurentino Gomes (2019, p. 29-30) em relação ao pensamento vigente no século XIX sobre a importância do “branqueamento da população, ou seja, uma tentativa se distanciar da cultura advinda

da África:

No Brasil do século XIX, em paralelo ao movimento abolicionista, havia projetos de “branqueamento” da população, com o apoio disseminado entre os dirigentes e intelectuais tanto do império quanto do movimento republicano. Os programas de imigração europeia tinham exatamente esse objetivo: eram uma forma de contrabalançar o número e a influência dos africanos no Brasil, que, na visão das autoridades da época, seria excessivo e comprometeria o desenvolvimento futuro do país. “O Brasil não é, nem deve ser, o Haiti”, alertava, em 1881, o crítico literário, promotor, juiz e deputado sergipano Silvio Romero. “A vitória na luta pela vida, entre nós, pertencerá, no porvir, ao branco, insistia em seu livro *A literatura brasileira e a crítica moderna*, de 1880. Para isso, defendia, seriam necessários, “de um lado, a extinção do tráfico africano e o desaparecimento constante dos índios, e, de outro, a imigração europeia”.

Ao fim da escravidão, os negros tiveram dificuldades para conseguir trabalho remunerado, mesmo por que o Estado promoveu a vinda de europeus para trabalharem e contribuírem inclusive para o “branqueamento” populacional, fato esse que pode ser comprovado com o Decreto nº 528/1890 que em seu artigo 1º que possibilitava a vinda de trabalhadores, mas indígenas da Ásia e pessoas da África tinham que ter autorização do Congresso Nacional, caso fossem aceito tinham condições que seriam estipuladas e obviamente tendo que ser cumpridas.

Outro ponto crucial para entender até mesmo circunstâncias atuais vivenciadas pela população negra é que houve após o fim da escravidão, a criminalização do negro, prova disso é a implementação no ordenamento jurídico do Código Penal Brasileiro de 1890, em que havia um capítulo denominado “Dos vadios e capoeiras” no qual constata-se claramente no artigo 402 a real intenção de criminalizar a conduta dos ex-escravos:

Art. 402. Fazer nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal:

Pena - de prisão cellualar por dous a seis mezes.

Parapho unico. E' considerado circumstancia aggravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta (BRASIL, 1890).

É perceptível com a leitura do artigo 402 do Código Penal Brasileiro de 1890 que havia uma perseguição direcionada aos negros. A capoeira era proibida, não podia inclusive ser visto correndo. Diante disso, o negro continuou a não ter dignidade, não sendo visto como um cidadão. José Murilo de Carvalho (2010, p. 53) assevera no que concerne à cidadania do negro na época da escravidão e em momento posterior à Lei Áurea:

As consequências da escravidão não atingiram apenas os negros. Do ponto de vista que aqui nos interessa –, a escravidão afetou tanto o escravo como o senhor. Se o escravo não desenvolvia a consciência de seus direitos civis, o senhor tampouco o fazia. O senhor não admitia os direitos dos escravos e exigia privilégios para si próprio. Se um estava abaixo da lei, o outro se considerava acima. A libertação dos escravos não trouxe consigo a igualdade efetiva. Essa igualdade era afirmada nas leis, mas negada na prática. Ainda hoje, apesar das leis, aos privilégios e arrogância de poucos correspondem o desfavorecimento e a humilhação de muitos.



Compreende-se a partir da citação de José Murilo de Carvalho (2010) que o fato do senhor se sentir acima da lei contribuía para que o negro não tivesse os seus direitos respaldados. Cabe ressaltar que diversas leis ao longo dos anos foram implementadas para melhorar a vida do negro e que serão analisadas no decorrer do estudo acadêmico, mas cabe dizer que de fato a “arrogância de poucos correspondem o desfavorecimento e a humilhação de muitos”, conforme dito pelo autor explica a não efetivação da cidadania da população negra.

### **3 | A POPULAÇÃO NEGRA APÓS O FIM DA ESCRAVIDÃO EM 1888**

O fim da escravidão foi um momento de grande comemoração para os negros. Mas, logo após a felicidade de terem se tornado livres, veio a realidade. Ou seja, como se daria o seu sustento, onde iriam morar? A verdade é que desde o início foram marginalizados e contribuindo assim para o crescimento de favelas em diversas cidades do país, tais como o Rio de Janeiro.

Assevera José Murilo de Carvalho (2010, p. 52) acerca da vida dos negros após Lei Imperial nº 3.353/1888 (Lei Áurea):

No Brasil, aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem empregos. Passada a euforia da libertação, muitos ex-escravos regressaram a suas fazendas, ou a fazendas vizinhas, para retomar o trabalho por baixo salário. Dezenas de anos após a abolição, os descendentes de escravos ainda viviam nas fazendas, uma vida pouco melhor do que a de seus antepassados escravos. Outros dirigiram-se às cidades, como o Rio de Janeiro, onde foram engrossar a grande parcela da população sem emprego fixo. Onde havia dinamismo econômico provocado pela expansão do café, como em São Paulo, os novos empregos, tanto na agricultura como na indústria, foram ocupados pelos milhares de imigrantes italianos que o governo atraía para o país. Lá, os ex-escravos foram expulsos ou relegados aos trabalhos mais brutos e mais mal pagos.

Torna-se perceptível que os libertos foram deixados à própria sorte, ou seja, não receberam nenhum tipo de auxílio, nada por ter contribuído com o enriquecimento dos seus senhores. Além disso, os negros poderiam ter sido remunerados pelo trabalho nas lavouras de café, em Estados como o de São Paulo, mas a opção foi empregar europeus, trazer povo branco para também contribuir para o embranquecimento populacional.

A vida da população negra após o fim da escravidão continuou a ser sofrida. Sofrimento causado pela falta de emprego e moradia, como já expressado por José Murilo de Carvalho (2010), muitos ex-escravos retornaram para as fazendas dos seus ex-senhores para receber baixo salário. Além disso, a perseguição também foi dada pelo Estado, pois ocorreu a criminalização da cultura advinda das senzalas, já que a capoeira não poderia ser praticada, tendo sido incluída no Código Penal Brasileiro de 1890 como ato criminoso.

Informa Juliana Borges (2018, p. 76) sobre a criminalização do negro após o ano de 1888:

Com o crescimento das cidades, diversas são as ações tomadas no período objetivando o aumento da vigilância sobre os negros e pobres livres. A polícia ganha outros contornos e a vadiagem, embasada e definida por valores morais e raciais de que as “classes menos favorecidas” eram preguiçosas, corruptas e imorais, alimentavam o imaginário do que se entenderia como “crime” e da representação do sujeito que seria criminalizado, o “criminoso”. A capoeiragem, por exemplo, foi inserida no Código Penal Brasileiro, em 1890, intensificando ainda mais o controle social sobre negros. Além disso, um conjunto de leis foram sendo promulgadas e intensificadas criminalizando a cultura afro-brasileira como o samba e os batuques, as religiões, as reuniões musicais que passaram a ter que ser registradas nas delegacias e sofriam forte repressão.

O negro que antes não era cidadão após a sua libertação tornou-se um ser humano com direitos. Direitos que não foram assegurados, a perseguição continuou de forma declarada e presente inclusive na legislação. A vadiagem era algo relacionado ao negro, a sua dança, a sua música proibida.

Cabe citar também que aos europeus foram dadas diversas regalias que visavam contribuir para a vinda para os trabalhadores brancos, conforme pode-se comprovar com o Decreto nº 9.081/1911 que regulamentava o serviço de povoamento no início do século XX, conforme cita o artigo 5º do supracitado Decreto:

Art. 5º Enquanto não fôr suficiente a entrada de imigrantes espontaneos no paiz, a União fornecerá gratuitamente aos estrangeiros que exerçam a profissão de agricultores e queiram vir acompanhados de suas familias, ou a chamado das mesmas, uma vez que estejam nos casos de ser acolhidos como imigrantes, no termos do art. 2º, e venham estabelecer-se como proprietarios ruraes:

1º, passagens de 3ª classe desde o ponto de embarque até o Rio de Janeiro ou qualquer outro porto nacional, em que esteja montado o serviço de recebimento e hospedagem;

2º, recebimento nos mesmos portos, desembarque de pessoas e bagagens, agasalho, alimentação, tratamento medico e medicamentos, em caso de doença na chegada e pelo tempo indispensavel, até, seguirem para a localidade escolhida;

3º, transporte em estradas de ferro ou linha de navegação a vapor até a estação ou porto de destino;

4º, isenção de direitos para bagagem, instrumentos agricolas ou de sua profissão, de accôrdo com a legislação em vigor;

5º, esclarecimentos e informações por intermedio de interpretes que os acompanharão sempre que fôr necessario.

Nota-se que para os europeus que optassem em vir para o Brasil trabalhar foram dados diversos benefícios, tais como pagamento de passagens, tratamento médico, intérprete, dentre outros. Importante lembrar que os negros escravizados vieram em horrendos navios negreiros e possuíam apenas deveres com os seus donos.

Importante ressaltar que a autoestima da população negra foi extremamente enfraquecida. O racismo era algo considerado natural, para se ter uma ideia a primeira lei a tratar acerca do racismo foi a Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390/1951), mas era tido como uma contravenção penal, sendo que a primeira pessoa a fazer uso da citada legislação

foi a jornalista Glória Maria que foi impedida de entrar em um hotel por ser negra (UOL, 2019).

No ano de 1989, aproximadamente 101 anos após o fim da escravidão, o ato de ridicularizar e menosprezar um negro por sua cor/raça torna-se crime no Brasil. A Lei nº 7.716/1989 cabe ressaltar que não inclui apenas a cor/raça como racismo, mas também a religião e procedência nacional.

O Código Penal que está em vigência também há como forma de punir preconceituosos de raça, a tipificação penal injúria racial (art. 140, § 3º), que surgiu em 2003 no ordenamento jurídico a partir da Lei nº 10.471/2003 e, busca punir que profere palavras e atos voltados não para a coletividade que seria racismo e sim para um indivíduo como forma de humilhá-lo.

Importante evidenciar que o fim da escravidão dos negros resultou em uma vida de constante humilhações. As chicotadas deixaram de existir, mas a marginalização social do negro é evidente. As favelas possuem em sua maioria negros. Os brancos possuem os melhores empregos e uma melhor escolarização. Diante dessa terrível perspectiva, o próximo tópico, analisa a cidadania da população negra frente uma nova visão de mundo presente no século XXI e que fomentou o surgimento de novas leis e políticas públicas para trazer dignidade para o povo que foi escravizado e que merece total atenção e apoio do Estado que contribuiu para a sua segregação social.

#### **4 | A CIDADANIA DOS NEGROS E NEGRAS EM TEMPOS ATUAIS**

Ser cidadão é participar de forma ativa da sociedade, significa possuir direitos assegurados pelo Estado e deveres para com o mesmo. Explica Maria de Lourdes Manzini Covre (2002, p. 9) acerca do que é ser cidadão de uma forma mais abrangente:

Podemos afirmar que ser cidadão significa ter direitos e deveres, ser súdito e ser soberano. Tal situação está descrita na Carta de Direitos da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, que tem suas primeiras matizes marcantes nas cartas de Direito dos Estados Unidos (1776) e da Revolução Francesa (1798). Sua proposta mais funda de cidadania é a que todos os homens são iguais ainda que perante, sem discriminação de raça, credo ou cor. E ainda: a todos cabem o domínio sobre seu corpo e sua vida, o acesso a um salário condizente para promover a própria vida, o direito à educação, à saúde, à habitação, ao lazer. E mais: é direito de todos poder expressar-se livremente, militar em partidos políticos e sindicatos e fomentar movimentos sociais, lutar por seus valores. Enfim, o direito de ter uma vida digna de ser homem.

Compreende-se a partir do esclarecimento de Maria de Lourdes Manzini Covre (2002) que ser cidadão é viver de forma digna, independente da cor, ou seja, algo que é estabelecido na Constituição Federal de 1988, também conhecida como “Constituição Cidadã”.

O século XXI tem se mostrado um período em que as vozes dos oprimidos têm surtido algum efeito, pelo menos no que concerne ao surgimento de leis que buscam

fomentar a ampliação de direitos ou propiciar a igualdade, sendo um exemplo notório o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), no qual informa em seu artigo 2º:

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Com base na Lei nº 12.288/2010 que o Estado brasileiro tem a responsabilidade de propiciar a igualdade de oportunidades. Significa dizer que brancos e negros devem ter acesso de forma igualitária a educação, saúde, emprego, etc. Frisa-se que o supracitado ordenamento jurídico é de 2010 e em pleno 2020 é possível notar que há de fato igualdade de oportunidades para brancos e negros?

Respondendo ao questionamento acima é nítido que essa igualdade ainda está muito distante de acontecer de forma efetiva para todos os cidadãos negros. Um ponto crucial que impede a ascensão do negro na sociedade brasileira é o que se denomina racismo institucional.

O racismo institucional é perceptível e fere a dignidade da pessoa negra. As instituições públicas ainda em pleno século XXI possuem atitudes tidas como racistas e obviamente isso serve de mal exemplo para a sociedade. Diante dessa cruel realidade, deputados federais negros apresentaram, na Câmara dos Deputados em novembro de 2019, o Projeto de Lei 5885/19, que visa combater o racismo institucional. Enfatiza a justificativa do supracitado Projeto de Lei:

Mas não é só na violência que o racismo e a desigualdade racial mostram suas faces. Eles também estão presentes na desigualdade de renda e no acesso à educação. O salário médio dos negros é quase a metade do salário dos brancos e a situação só piora se considerarmos a situação da mulher negra, cuja renda equivale a 42% da renda de homens brancos. A este respeito, inclusive, segundo a pesquisa Perfil Social, Racial e de Gênero das 500 Maiores Empresas do Brasil e Suas Ações Afirmativas, realizada em 2010, as mulheres negras ocupavam apenas 1,6% dos cargos de gerência e 0,4% dos cargos executivos.

Na educação, em 2016, a taxa de analfabetismo entre negros era de 11%, enquanto a de brancos era de 5%. No mesmo ano, 70,7% dos brancos com mais de 14 anos frequentavam a escola, enquanto a taxa entre negros era de pouco mais de 50%. Enquanto isso, o percentual de negros no ensino superior equivale a menos da metade daquele verificado entre os jovens brancos, apesar de o acesso de negros ter quase dobrado entre 2005 e 2015, graças à implementação das políticas de cotas. Na idade em que deveriam estar na faculdade, 53,2% dos negros estão cursando o nível fundamental ou médio.

Importante destacar que a iniciativa dos deputados negros pode sim ser benéfica para a população negra. No entanto, a preocupação que fica é que seja apenas mais uma lei. Ou seja, se for aprovado o Projeto de Lei e ocorrer efetividade de suas diretrizes e com isso mudar as estruturas racistas das instituições públicas, isso será algo de extremo valor para a população negra. De imediato, o que se tem de positivo é que a divulgação

da iniciativa parlamentar fomenta discussões que devem sim existirem, para que assim o racismo que é crime desde 1989 seja algo inexistente em uma sociedade plural e que está no século XXI ainda tendo um comportamento do século XIX, ou seja, algo completamente inadequado e criminoso.

## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Insta salientar que a legislação pátria tem evoluído conforme as necessidades da sociedade brasileira. Surgiram leis de proteção e ampara as mulheres, aos idosos, pessoas com deficiência e também para a população negra.

Enfatiza-se que no papel as leis de proteção, amparo e fomentação de políticas públicas para a população negra é linda. No entanto, na prática a realidade é outra, os negros ainda sofrem com a sal marginalização perante o Estado e a sociedade conforme diversos dados apresentados ao longo do estudo acadêmico.

Para que de fato a população negra tenha a sua cidadania totalmente assegurada, o Estado deve cumprir o que determina as leis que estão vigentes para promover uma vida digna para os negros. Não basta criar leis, deve-se primar por criar os mecanismos necessários para a sua devida implementação e nítido que o Estado tem falhado em cumprir o seu ordenamento jurídico. Enquanto, isso negros sofrem com falta de educação, saúde, emprego. Sendo assim, a promoção da cidadania dos negros está no papel, mas basta ir nas favelas, nos presídios e nas enormes filas dos hospitais para visualizar a dor e sofrimento da população negra.

## REFERÊNCIAS

BORGES, Juliana. **O que é:** encarceramento em massa? Belo Horizonte – MG: Letramento: Justificando, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <<https://bit.ly/1bJYIGL>>. Acesso em: 27 nov. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 847**, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Disponível em: <<https://bit.ly/2C1ISDX>>. Acesso em: 28 nov. 2019.

BRASIL. **Decreto-lei no 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <<https://bit.ly/18kAH0G>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.353**, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: <<https://bit.ly/2pjAJ95>>. Acesso em: 27 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 1.390**, de 3 de julho de 1951. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor. Disponível em: <<https://bit.ly/2r2UkMQ>>. Acesso em: 03 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 7.716**, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: <<https://bit.ly/1Kalm6E>>. Acesso em: 03 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <<https://bit.ly/1zZIfCA>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto nº 528**, de 28 de Junho de 1890. Regularisa o serviço da introdução e localização de imigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Disponível em: <<https://bit.ly/35Gd6bP>>. Acesso em: 28 nov. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto nº 9.081**, de 3 de Novembro de 1911. Dá novo regulamento ao Serviço de Povoamento. Disponível em: <<https://bit.ly/36W8bVr>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 5885/2019**. Dispõe sobre o enfrentamento ao racismo institucional e altera as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 13.460, de 26 de junho de 2017; 13.675, de 11 de junho de 2018; e nº 7.102, de 20 de junho de 1983. Disponível em: <<https://bit.ly/37DAuJ2>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Deputados negros apresentam projeto contra racismo institucional. Publicado em 06 nov. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta estabelece medidas para enfrentar racismo institucional**. Publicado em 06 nov. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2Dd8NZl>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal à morte de Zumbi dos palmares**. Volume 1. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

MANZINI COVRE, Maria de Lourdes. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH). **Ministério recebe mais de 600 denúncias de discriminação racial**. Publicado em 12 jun. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2Dm5eAf>>. Acesso em: 27 nov. 2019.

SARINGER, Giuliana. **Negros respondem por dois em cada três desempregados no país**. In: R7 Economia. Publicado em 22 ago. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2rAaNZq>>. Acesso em: 27 nov. 2019.

UOL. Glória Maria revela processo contra gerente de hotel após racismo. Publicado em 20 set. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2YcNNLZ>>. Acesso em: 03 dez. 2019.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Adolescente 10, 12, 13, 16, 17, 97, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275

Aposentadoria 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138

### B

Brasil 5, 6, 2, 5, 7, 9, 10, 12, 16, 18, 23, 33, 35, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 103, 115, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 132, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 151, 152, 177, 179, 180, 182, 184, 189, 190, 191, 192, 195, 200, 202, 209, 222, 223, 226, 237, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 264, 268, 270, 271, 275, 276, 277

### C

Cidadania 2, 9, 49, 63, 64, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 100, 137, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 205, 206, 207, 208, 209

Ciência 3, 4, 5, 7, 19, 20, 25, 26, 84, 85, 106, 108, 139, 150, 156, 158, 170, 171, 188, 191, 227, 231, 232, 233, 237, 242, 244, 245, 249, 264, 268

Conflitos judiciais 104, 109, 110

Constituição 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 52, 59, 61, 71, 72, 75, 76, 80, 82, 89, 97, 100, 101, 112, 115, 117, 123, 124, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 139, 141, 175, 176, 179, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 213, 229, 244, 246, 256, 266, 274, 275

Criança 12, 13, 16, 17, 97, 99, 106, 230, 235, 238, 239, 241, 242, 243, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275

Crime 79, 80, 82, 154, 156, 161, 162, 164, 168, 170, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 199, 201, 203, 205, 206, 208, 212, 214, 215, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 236, 238, 239, 240, 246, 256, 271

Criminalização 76, 77, 78, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 189, 275

### D

Delação premiada 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222

Direito 2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 80, 81, 84, 89, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134,

135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 217, 222, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 249, 255, 257, 263, 264, 265, 270, 273, 277

Direitos humanos 9, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 75, 83, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 133, 139, 177, 244, 245, 277

Direitos sociais 39, 116, 117, 128, 129, 131, 134, 137, 138, 139

## **E**

Energia nuclear 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93

Estado 3, 4, 6, 7, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 55, 58, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 87, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 110, 111, 114, 117, 120, 124, 127, 128, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 151, 155, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 189, 190, 191, 194, 196, 200, 201, 202, 205, 209, 211, 212, 229, 231, 232, 237, 243, 253, 257, 262, 266, 270, 271, 272, 273, 277

Estupro de vulnerável 224, 225, 226, 232, 234, 240

Exploração 181, 182, 187, 270

## **G**

Globalização 5, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 62, 63

## **I**

Invalidez 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 138

## **J**

Jogos 146, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276

## **M**

Medidas socioeducativas 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264

Meio ambiente 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 90, 277

Mídia 31, 57, 175, 177, 178, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 246, 250, 269

Movimento 2, 38, 44, 77, 105, 106, 107, 108, 110, 154, 156, 159, 162, 163, 178, 188, 189

Movimentos sociais 31, 80, 174, 175, 178, 179



## **N**

Negro 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81

Nome social 94, 95, 97, 100, 102

## **P**

Pensão alimentícia 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126

Pobreza 54, 129, 132, 174, 175, 176, 177, 255

Povos tradicionais 65, 66, 69, 70, 71, 72

Proteção integral 12, 255, 257, 264, 265, 266, 270, 271, 272, 273, 275

Psicologia 7, 163, 172, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 245, 246, 251

## **R**

Refugiados 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64

## **S**

Saber 22, 43, 95, 102, 107, 160, 176, 186, 205, 225, 240, 243

Sociedade contemporânea 2, 97, 191

## **T**

Teoria das incapacidades 140, 141, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 153

Transformação 43, 45, 158, 265, 266, 267

## **V**

Violência 41, 42, 53, 81, 97, 102, 104, 105, 110, 122, 124, 154, 155, 161, 175, 176, 177, 179, 181, 187, 192, 226, 228, 238, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 257, 265, 269, 270, 271, 272, 273, 275

Voto 13, 14, 46, 47, 60, 138, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 209, 238



***Direito em Movimento:  
Saberes Transformadores da  
Sociedade Contemporânea***

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

**Ano 2020**



***Direito em Movimento:  
Saberes Transformadores da  
Sociedade Contemporânea***

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

**Ano 2020**